

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, **com início às nove horas do dia 25 de agosto de 2022, destinado à aquisição de um Mamógrafo Digital.**

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de **15 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos)** horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **25 de agosto de 2022 às 09h00min horas.**

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de um Mamógrafo Digital para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Minuta de Contrato, em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente Processo Licitatório deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, previamente a abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.
- b) Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, seja ela fabricante ou distribuidora do(s) equipamento(s), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999, caso a licitante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição.

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal relativo à sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor competente da comarca da sede da licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.4. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Licitações deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Licitações para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços para a fase de lances deverão ser apresentadas com base no “valor por item” para o item, constando obrigatoriamente validade mínima de 60 (sessenta) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, **no período de 15 de agosto de 2022, a partir das 08h30min, até as 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 25 de agosto de 2022.**

7.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br deverá conter o preço unitário proposto, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa do equipamento, em conformidade ao Memorial Descritivo.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídas nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como impostos, transporte, taxas, fretes, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), partida técnica, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, treinamento,

garantia, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem o preço acima do Preço Máximo Orçado (PO) de R\$1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais) para o item objeto do presente Edital, bem como as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.4. Serão desclassificadas também, as propostas/lances para equipamento que não apresentem registro junto ao Ministério da Saúde.

7.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para pagamento) **contendo obrigatoriamente:**

- a) A descrição completa do equipamento e acessórios ofertados, com características, referências, fabricante, marca, modelo, nome comercial, nº de registro no Ministério da Saúde e especificações técnicas detalhadas, tudo em língua portuguesa sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Apresentar cópia autenticada ou documento extraído da internet no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contendo o Registro Definitivo no Ministério da Saúde do equipamento ofertado;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao subitem 7.2. deste Edital;
- e) Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada;
- f) Caso a empresa proponente não seja o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá ser anexado Documento emitido pelo fabricante autorizando expressamente a empresa proponente a comercializar seus produtos;
- g) Apresentar catálogo original do fabricante ou folha técnica, referente aos equipamentos ofertados, que comprovem a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;
- h) Indicar o agente, **preferencialmente** no Estado do Rio Grande do Sul, prestador da Assistência Técnica durante e após o período de garantia, e anexar documento do fabricante, comprovando ser a assistência técnica indicada devidamente reconhecida e autorizada a prestar serviços;
- i) A Assistência Técnica durante o período de garantia isenta a FHSTE de quaisquer ônus, exceto os decorrentes de mau uso e desgaste natural mediante Laudo emitido pela referida Assistência, compreendendo os equipamentos, completos e seus acessórios;
- j) Incluir relação detalhada com nome e telefone para contato, dos principais clientes/usuários dos equipamentos, idêntico ao ofertado, em número mínimo de 3 (três) contatos;

- k) Apresentar declaração informando que os equipamentos ofertados não terão seu desenvolvimento descontinuado pelo período de até 02 (dois) anos a partir da sua instalação e operacionalização à FHSTE;
- l) Característica solicitada e não informada será considerada como não atendida, sendo a proposta desclassificada;
- m) O Período mínimo de garantia após a emissão do Termo de Aceitação Técnica do equipamento e acessórios, objeto desta Licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo os equipamentos completos e acessórios.
- n) Apresentar o Manual de Operação e o Manual de Conservação, originais do fabricante e, do equipamento ofertado, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;
- o) Apresentar Manual registrado na ANVISA que comprove o atendimento às características mínimas solicitadas no Memorial Descritivo deste Edital.

7.6. Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o equipamento ofertado.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento e seus acessórios serão de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos colaboradores designados pela Contratante, devendo abranger cada equipamento objeto desta Licitação completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

8.1.1. A manutenção preventiva e corretiva (se necessária) do equipamento completo e acessórios.

8.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

8.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando

necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

8.1.4. A Contratada sob sua responsabilidade deverá prestar assistência técnica direta ou indireta a chamados realizados pela FHSTE.

8.1.4.1 O primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota, e em havendo necessidade de visita técnica nas instalações da Contratante, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por escrito do defeito/problema identificado.

8.1.5. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

8.1.6. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

8.1.7. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

8.1.8. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 10 anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

8.1.9. Todas as partes, peças, acessórios e software dos equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (mínimo de 24 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

8.1.10. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

8.1.11. A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo à Contratante, a disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, (ambos em língua portuguesa ou traduzidos).

8.1.12. Em até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;

- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

8.1.13. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

8.1.14. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (DOC e XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas, horário de Brasília, do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 35/2022, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação

com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 13.4.1. alínea "a", será

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

12.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento do Pregoeiro de improcedência da intenção de recursos, bem como julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, o Contrato será encaminhado à empresa adjudicada através e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante. A devolução do contrato devidamente assinado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.3. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador dos Serviços de Diagnóstico por Imagem, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

15.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

15.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

15.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos da Lei Municipal nº 7.057 de 12 de Abril de 2022, e se necessário contrapartida com recursos próprios auferidos pela FHSTE por meio da prestação de serviços hospitalares.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta de contrato anexa a este Edital.

17.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18. DAS OBRIGAÇÕES, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. A empresa contratada obriga-se a:

18.1.1. Realizar vistoria ao local onde será instalado o equipamento de mamografia digital e seus acessórios no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação do processo licitatório, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para a instalação do equipamento, indicando para a Contratante as alterações físicas que se fizerem necessárias para a instalação do equipamento. A planta baixa das áreas existentes onde será instalado o equipamento de mamografia digital está disponibilizada em anexo a este Edital no formato PDF e poderá ser solicitado no formato DWG através do e-mail engenharia@fhste.com.br

18.1.2. Após homologação, fornecer à Contratante layout contemplando o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento e seus acessórios, instruindo a Contratante quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, que serão executadas às expensas da Contratante.

18.1.3. Fornecer o equipamento de mamografia digital e seus acessórios conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e acessórios ser entregues junto ao Almoxarifado da FHSTE;

18.1.3.1. A ordem de compra somente será emitida após a Contratada repassar todas as orientações requeridas nos subitens 18.1.1. e 18.1.2. para a Contratante, sendo a instalação do equipamento liberada apenas após ateste da conformidade do local de instalações pelos setores responsáveis da Contratante e confirmação pela Contratada.

18.1.4. Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

18.1.5. Cumprir prazos e condições de entrega.

18.1.6. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.1.7. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo.

18.1.8. Montar, instalar, realizar a partida técnica e treinamento aos colaboradores designados pela Contratante, para uso do equipamento objeto do presente edital, no local indicado pela FHSTE e no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega do mesmo, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE.

18.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

18.1.10. Disponibilizar juntamente com os equipamentos, uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

18.1.11. Realizar sem ônus à Contratante treinamento completo de operação, conservação e partida técnica dos equipamentos aos colaboradores indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 18.1.8.

18.1.12.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Contratante, ministrado para os colaboradores indicados pela FHSTE e contemplar no mínimo dois dias, atendendo os turnos (manhã, tarde e noite).

18.1.12.2. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos colaboradores elencados no subitem 18.1.12.1. no prazo de até 2 (dois) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo.

18.1.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da instalação do equipamento documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante e período de garantia sendo considerada em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução devendo contemplar:

- A relação de itens que exijam substituição com periodicidade predeterminada pelo fabricante e inerentes ao funcionamento do equipamento dentro de suas características técnicas e operacionais;
- No mínimo, as seguintes intervenções:
 - Limpeza interna e externa do equipamento, com ferramental, insumo e equipe própria;
 - Revisão de todos os cabos, fios, conectores, interruptores e verificação de mau contato em todos os plugues;
 - Atualização de software e sistemas;
 - Revisão do funcionamento e ajuste de parâmetros aos seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante, encaminhando os relatórios para o fiscal do contrato;
 - Calibração em intervalos programados com fornecimento de laudos técnicos com rastreabilidade dos equipamentos utilizados;
 - Verificação de amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do equipamento e acessórios;
 - Revisões do funcionamento e ajustes de parâmetros;
 - Calibrações previstas pelo fabricante.

18.1.14. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento e seus acessórios, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante o período de garantia sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

18.1.14.1. Na Programação de Manutenção Preventiva deverá constar a data da manutenção e o período (em horas) em que o equipamento e seus acessórios ficarão indisponíveis para realização de exames. Caso houver necessidade de substituir a data da Manutenção

Preventiva programada, esta deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção com antecedência mínima de cinco dias úteis.

18.2. A Contratante obriga-se a:

18.2.1. Respeitar e executar, sob suas expensas, o detalhamento técnico repassado pela Contratada quanto às necessidades para a pré-instalação do equipamento, referentes às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, proteção radiológica, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes necessárias à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, conforme subitens 18.1.1 e 18.1.2 deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

19.1.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 19.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

19.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada;

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Fica assegurado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 125 da Lei 14.133/2022.

20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezoito horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Hospital www.fhste.com.br ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através do e-mail contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo
- II. Planta baixa da área onde será instalado o aparelho de raio-x fixo digital
- III. Termo de referência
- IV. Minuta de Contrato

Erechim, RS, 15 de agosto de 2022.

Maritânia Fátima Grando
Pregoeira

Márcio Antunes Pires
Diretor Executivo

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 35/2022**

Equipamento de mamografia digital atendendo minimamente aos seguintes requisitos técnicos:

1. Gantry:

- Gantry com braço em “C”
- Posicionamento de angulação e movimentação vertical motorizada;
- Rotação isocêntrica ao redor da mama;
- Possibilidade de ajuste da altura do gantry entre $\leq 770\text{mm}$ e $\geq 1330\text{mm}$;
- Deverá permitir a realização de exames com paciente em posição em pé ou sentada;

2. Gerador:

- Gerador de alta frequência controlado por microprocessador;
- Rotação do ânodo ≥ 8500 RPM;
- Faixa de ajuste de kV entre ≥ 20 e ≤ 40 , com incrementos 1kV;
- Faixa de mAs entre ≤ 10 e ≥ 200 ;
- Potência nominal de no mínimo 5kW

3. Tubo:

- Tubo de ânodo giratório;
- Pontos focais de 0,1mm (Foco Fino) e 0,3mm (Foco Grosso);
- Ânodo em Tungstênio;
- Filtros em Ródio ou Prata ou Alumínio;
- Capacidade de armazenagem de calor do conjunto mínima de 950kHU;

4. Dispositivo de Compressão:

- Controle por meio de pedais duplicados e/ou botões;
- Compressão motorizada com indicação de força de compressão e espessura da mama comprimida;
- Deverá possibilitar descompressão manual, em casos de emergência;
- Compatibilidade com placa de compressão;
- Descompressão automática ao final da exposição;
- Força de compressão ajustável pelo usuário;
- Modo que permita a compressão automatizada inteligente de acordo com as características da mama da paciente, garantindo qualidade de imagem com mínimo desconforto à paciente.

5. Colimador:

- Dispositivo de colimação de ajuste manual e automático;
- Ajuste automático de acordo com a placa de compressão utilizada;
- Controle automático de exposição, que possibilite a definição de filtro, kVp e mAs;

6. Detector:

- Deverá possuir controle de dose automatizado, de forma a minimizar a dose de acordo com cada paciente sem prejuízo à qualidade da imagem;
- Detector digital de alta durabilidade;
- Range de temperatura entre $\leq 20^{\circ}\text{C}$ e $\geq 30^{\circ}\text{C}$;
- Range de umidade entre $\leq 30\%$ e $\geq 70\%$;

7. Qualidade de imagem:

- Tamanho aproximado de 24cm x 29cm;

- Tamanho do píxel $\leq 85\mu\text{m}$;
- Tamanho mínimo da matriz: ≤ 3800 pixels x ≥ 3070 pixels;

8. Calibração:

- O equipamento ofertado deverá permitir calibrações rápidas e simples, viabilizando sua execução por profissionais do quadro de funcionários da FHSTE, devidamente treinados e capacitados pela Contratada para tanto;
- Periodicidade de calibração em intervalos não inferiores a duas semanas, reduzindo a quantidade de paradas do equipamento e evitando a restrição de agenda;

9. Estação de Trabalho:

- CPU com no mínimo 8GB de memória RAM;
- HD de no mínimo 1TB;
- SSD;
- Mídia para gravação de CD/DVD em formato DICOM;
- Teclado e mouse;
- Monitor de LCD ou LED de no mínimo 19", com resolução adequada para visualização das imagens adquiridas;
- Estação de aquisição com lupa, zoom, arrasto de imagem, medida de distância, rotação de imagens e anotações, ajuste automático e manual de brilho e contraste;
- Ferramenta de análise: dimensões da área de interesse, inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com o tipo de bandeja selecionado), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, funções sincronizadas para multiformato de zoom, brilho, contraste.

10. DICOM:

- Sistema DICOM contendo: DICOM Basic, Store, Storage Commitment, Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist.

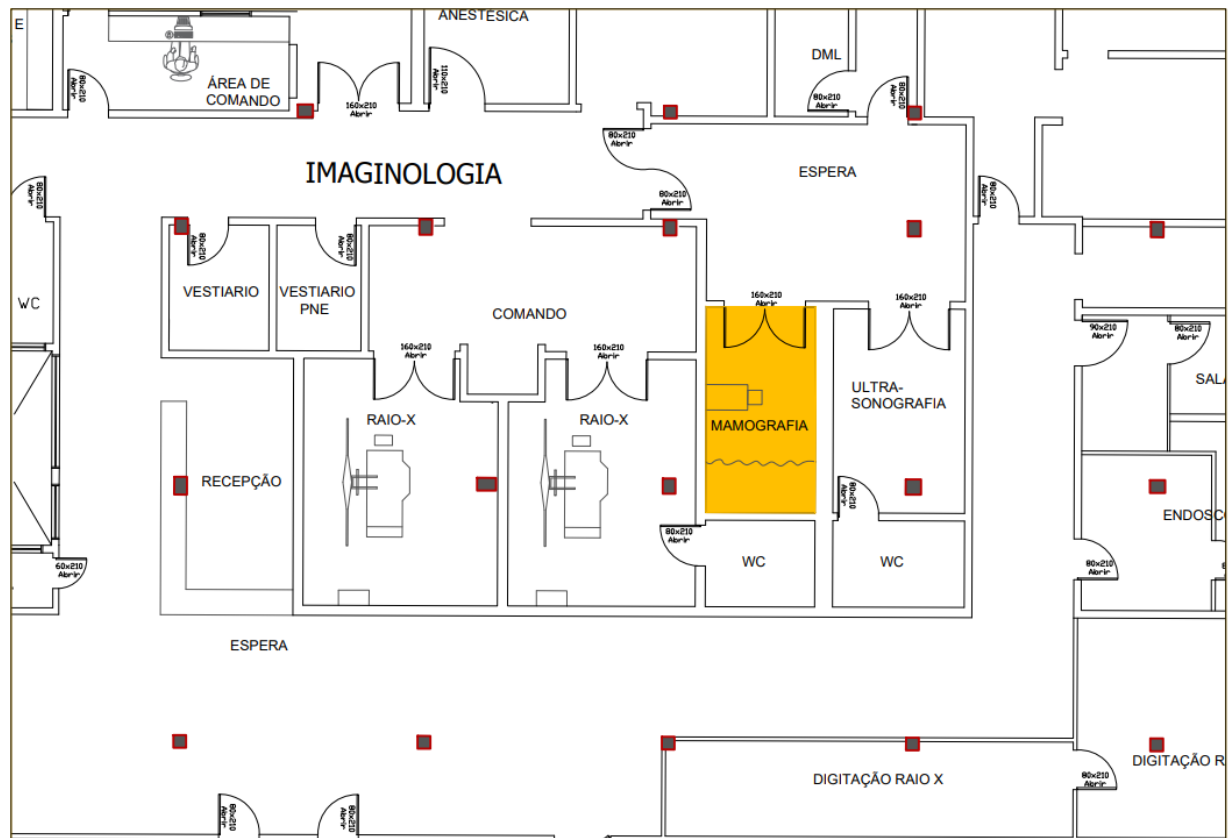
11. Sistema de Estereotaxia:

- Precisão de 1mm;
- Acessório deverá ser leve e compacto e de fácil acoplagem ao equipamento;
- Pannel de controle para a movimentação automática e motorizada do suporte da agulha até a posição especificada;
- Protetor de face removível, para proteção do rosto da paciente do movimento do braço giratório;
- Deverá permitir a realização de procedimento com paciente em posição em pé ou sentada.
-

12. Acessórios:

- Deverão acompanhar o equipamento:
 - Cabos, conectores e demais itens indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
 - Nobreak compatível com o equipamento;
 - Quadro de força (incluindo instalação);
 - Phantom para calibração e testes do equipamento;
 - Ampliadores com fator de magnificação de no mínimo 1,5x ou 1,8x;
 - Bandejas de compressão nos tamanhos: 24x30 convencional; 24cm x 30cm de borda alta; 18cm x 24cm de borda alta, 18cm x 24cm convencional ou bandejas equivalentes, axilar de 8cm x 20cm, localizada de 9cm x 9cm, localizada para magnificação de 9cm x 9cm, magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x ou 1,8x.
 - Placa com coordenadas tipo fenestrada para marcação cirúrgica

**ANEXO II - PLANTA BAIXA DA ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO O APARELHO DE MAMOGRAFIA
DIGITAL E ACESSÓRIOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um Mamógrafo Digital para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Minuta de Contrato, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A FHSTE é estabelecimento de referência para toda a 11ª CRS, realizando mensalmente, uma média de 450 (quatrocentos e cinquenta) exames de Mamografia.

Atualmente, a FHSTE possui 01 aparelho de mamografia analógico com aproximadamente 20 anos de uso e já com dificuldades de peças para reposição, ou seja, com vida útil já ultrapassada, passando por constantes manutenções. Necessita-se adquirir um novo equipamento, dada à importância do mesmo inclusive no diagnóstico de existência de câncer de mama, pois com o aparelho de mamografia digital será possível identificar e avaliar o tamanho e tipo de possíveis nódulos e lesões visto que o equipamento objeto desta licitação possui alta tecnologia, sensibilidade na realização do exame, aumentando a capacidade de visualização de alterações. Quando comparado ao aparelho convencional, o mamógrafo digital exige a captação de menos imagens para estudo da mama. Essa tecnologia também precisa de uma compressão menor para obter registros de boa qualidade, causando menos desconforto para a paciente. Como a radiação em cada exame é ajustada automaticamente no mamógrafo digital, a tendência é que a paciente receba uma quantidade menor de raios X. Esse ajuste reduz, ainda, a necessidade da realização de novas mamografias, pois as imagens saem mais nítidas. Ao contrário do mamógrafo convencional, o digital não utiliza filmes, eliminando a necessidade de uso de produtos químicos para revelação e os cuidados na hora de armazenar o material. Outra grande vantagem do mamógrafo digital, é que as imagens registradas podem ser aumentadas, diminuídas e ajustadas no computador, resultando em um diagnóstico mais preciso.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Obrigações da contratada:

3.1.1. Fornecer um mamógrafo digital com garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento e seus acessórios serão de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos colaboradores designados pela Contratante, devendo abranger cada equipamento objeto desta Licitação completo e todos os seus acessórios. A garantia deverá contemplar inclusive, manutenções preventivas e corretivas.

3.1.2. Realizar vistoria ao local onde será instalado o equipamento de mamografia digital e seus acessórios no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação do processo licitatório, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para a instalação do equipamento, indicando para a Contratante as alterações físicas que se fizerem necessárias para a instalação do equipamento. A planta baixa das áreas existentes onde será instalado o equipamento de mamografia está disponibilizada em anexo a este Edital no formato PDF e poderá ser solicitado no formato DWG através do e-mail engenharia@fhste.com.br

3.1.3. Fornecer à Contratante layout contemplando o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento e seus acessórios, instruindo a Contratante quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente, que serão executadas as expensas da Contratante.

3.1.4. Fornecer o equipamento de mamografia digital e seus acessórios conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e acessórios ser entregues junto ao Almoxarifado da FHSTE;

3.1.5. Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.6. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.7. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.8. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo.

3.1.9. Montar, instalar, realizar a partida técnica e treinamento aos colaboradores designados pela Contratante, para uso do equipamento objeto do presente edital, no local indicado pela FHSTE e no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega dos mesmos, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE.

3.1.10. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

3.1.11. Disponibilizar juntamente com os equipamentos, uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

3.1.12. Realizar sem ônus à Contratante treinamento completo de operação, conservação e partida técnica dos equipamentos aos colaboradores indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 3.1.9.

3.1.12.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Contratante, ministrado para os colaboradores indicados pela FHSTE e contemplar no mínimo dois dias, atendendo os turnos (manhã, tarde e noite).

3.1.12.2. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos colaboradores elencados no subitem 3.1.12.1. no prazo de até 2 (dois) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo.

3.1.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da instalação do equipamento documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante e período de garantia sendo considerada em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução devendo contemplar:

- A relação de itens que exijam substituição com periodicidade determinada pelo fabricante e inerentes ao funcionamento do equipamento dentro de suas características técnicas e operacionais;
- No mínimo, as seguintes intervenções:

- Limpeza interna e externa do equipamento, com ferramental, insumo e equipe própria;
- Revisão de todos os cabos, fios, conectores, interruptores e verificação de mau contato em todos os plugues;
- Atualização de software e sistemas;
- Revisão do funcionamento e ajuste de parâmetros aos seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante, encaminhando os relatórios para o fiscal do contrato;
- Calibração em intervalos programados com fornecimento de laudos técnicos com rastreabilidade dos equipamentos utilizados;
- Verificação de amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do equipamento e acessórios;
- Revisões do funcionamento e ajustes de parâmetros;
- Calibrações previstas pelo fabricante.

3.1.14. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento e seus acessórios, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante o período de garantia sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

3.1.14.1. Na Programação de Manutenção Preventiva deverá constar a data da manutenção e o período (em horas) em que o equipamento e seus acessórios ficarão indisponíveis para realização de exames. Caso houver necessidade de substituir a data da Manutenção Preventiva programada, esta deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção com antecedência mínima de cinco dias úteis.

3.2. Obrigações da Contratante:

3.2.1. Respeitar e executar sob suas expensas o detalhamento técnico repassado pela Contratada quanto às necessidades para a pré-instalação do equipamento, referentes às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, proteção radiológica, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes necessárias à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, conforme subitens 3.1.1. e 3.1.2 deste Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO

4.1. Equipamento de mamografia digital atendendo minimamente aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Gantry:

- Gantry com braço em “C”
- Posicionamento de angulação e movimentação vertical motorizada;
- Rotação isocêntrica ao redor da mama;
- Possibilidade de ajuste da altura do gantry entre $\leq 770\text{mm}$ e $\geq 1330\text{mm}$;
- Deverá permitir a realização de exames com paciente em posição em pé ou sentada;

4.1.2. Gerador:

- Gerador de alta frequência controlado por microprocessador;
- Rotação do ânodo ≥ 8500 RPM;
- Faixa de ajuste de kV entre ≥ 20 e ≤ 40 , com incrementos 1kV;
- Faixa de mAs entre ≤ 10 e ≥ 200 ;
- Potência nominal de no mínimo 5kW

4.1.3. Tubo:

- Tubo de ânodo giratório;
- Pontos focais de 0,1mm (Foco Fino) e 0,3mm (Foco Grosso);
- Ânodo em Tungstênio;
- Filtros em Ródio ou Prata ou Alumínio;
- Capacidade de armazenagem de calor do conjunto mínima de 950kHU;

4.1.4. Dispositivo de Compressão:

- Controle por meio de pedais duplicados e/ou botões;
- Compressão motorizada com indicação de força de compressão e espessura da mama comprimida;
- Deverá possibilitar descompressão manual, em casos de emergência;
- Compatibilidade com placa de compressão;
- Descompressão automática ao final da exposição;
- Força de compressão ajustável pelo usuário;
- Modo que permita a compressão automatizada inteligente de acordo com as características da mama da paciente, garantindo qualidade de imagem com mínimo desconforto à paciente.

4.1.5. Colimador:

- Dispositivo de colimação de ajuste manual e automático;
- Ajuste automático de acordo com a placa de compressão utilizada;
- Controle automático de exposição, que possibilite a definição de filtro, kVp e mAs;

4.1.6. Detector:

- Deverá possuir controle de dose automatizado, de forma a minimizar a dose de acordo com cada paciente sem prejuízo à qualidade da imagem;
- Detector digital de alta durabilidade;
- Range de temperatura entre $\leq 20^{\circ}\text{C}$ e $\geq 30^{\circ}\text{C}$;
- Range de umidade entre $\leq 30\%$ e $\geq 70\%$;

4.1.7. Qualidade de imagem:

- Tamanho aproximado de 24cm x 29cm;
- Tamanho do píxel $\leq 85\mu\text{m}$;
- Tamanho mínimo da matriz: ≤ 3800 pixels x ≥ 3070 pixels;

4.1.8. Calibração:

- O equipamento ofertado deverá permitir calibrações rápidas e simples, viabilizando sua execução por profissionais do quadro de funcionários da FHSTE, devidamente treinados e capacitados pela Contratada para tanto;
- Periodicidade de calibração em intervalos não inferiores a duas semanas, reduzindo a quantidade de paradas do equipamento e evitando a restrição de agenda;

4.1.9. Estação de Trabalho:

- CPU com no mínimo 8GB de memória RAM;
- HD de no mínimo 1TB;
- SSD;
- Mídia para gravação de CD/DVD em formato DICOM;
- Teclado e mouse;
- Monitor de LCD ou LED de no mínimo 19", com resolução adequada para visualização das imagens adquiridas;

- Estação de aquisição com lupa, zoom, arrasto de imagem, medida de distância, rotação de imagens e anotações, ajuste automático e manual de brilho e contraste;
- Ferramenta de análise: dimensões da área de interesse, inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com o tipo de bandeja selecionado), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, funções sincronizadas para multiformato de zoom, brilho, contraste.

4.1.10. DICOM:

- Sistema DICOM contendo: DICOM Basic, Store, Storage Commitment, Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist.

4.1.11. Sistema de Estereotaxia:

- Precisão de 1mm;
- Acessório deverá ser leve e compacto e de fácil acoplagem ao equipamento;
- Pannel de controle para a movimentação automática e motorizada do suporte da agulha até a posição especificada;
- Protetor de face removível, para proteção do rosto da paciente do movimento do braço giratório;
- Deverá permitir a realização de procedimento com paciente em posição em pé ou sentada.

4.1.12. Acessórios:

- Deverão acompanhar o equipamento:
 - Cabos, conectores e demais itens indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
 - Nobreak compatível com o equipamento;
 - Quadro de força (incluindo instalação);
 - Phantom para calibração e testes do equipamento;
 - Ampliadores com fator de magnificação de no mínimo 1,5x ou 1,8x;
 - Bandejas de compressão nos tamanhos: 24x30 convencional; 24cm x 30cm de borda alta; 18cm x 24cm de borda alta, 18cm x 24cm convencional ou bandejas equivalentes, axilar de 8cm x 20cm, localizada de 9cm x 9cm, localizada para magnificação de 9cm x 9cm, magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x ou 1,8x.
 - Placa com coordenadas tipo fenestrada para marcação cirúrgica

5. DA FISCALIZAÇÃO

O serviço objeto deste Termo de Referência será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador dos Serviços de Diagnóstico por Imagem, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos da Lei Municipal nº 7.057 de 12 de Abril de 2022, e se necessário contrapartida com recursos próprios auferidos pela FHSTE por meio da prestação de serviços hospitalares

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. Será desclassificada a proposta apresentada que **exceder a R\$ 1.013.000,00 pelo item objeto do presente Edital e anexos.**

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 35/2022 deriva de pesquisa de preços de mercado, perfazendo assim um valor médio mais próximo do valor praticado no mercado, com o intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro. Para o presente processo licitatório, estipulou-se o valor máximo aceitável de R\$ 1.013.000,00.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

Contrato xxxx/20xx

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Márcio Antunes Pires, brasileiro, divorciado, Administrador, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim de um mamógrafo digital, contemplando a instalação, partida técnica e treinamento aos colaboradores designados pela Contratante, de acordo com o memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto deste contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 35/2022 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte deste contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Realizar vistoria ao local onde será instalado o equipamento de mamografia digital e seus acessórios no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação do processo licitatório, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para a instalação do equipamento, indicando para a Contratante as alterações físicas que se fizerem necessárias para a instalação do equipamento. A planta baixa das áreas existentes onde será instalado o equipamento de mamografia digital está disponibilizada em anexo ao Edital no formato PDF e poderá ser solicitado no formato DWG através do e-mail engenharia@fhste.com.br

3.1.2. Após homologação, fornecer à Contratante layout contemplando o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento e seus acessórios, instruindo a Contratante quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, que serão executadas às expensas da Contratante.

3.1.3. Fornecer o equipamento de mamografia digital e seus acessórios conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e acessórios ser entregues junto ao Almoxarifado da FHSTE;

3.1.3.1. A ordem de compra somente será emitida após a Contratada repassar todas as orientações requeridas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. para a Contratante, sendo a instalação do equipamento liberada apenas após ateste da conformidade do local de instalações pelos setores responsáveis da Contratante e confirmação pela Contratada.

3.1.4. Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.5. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.6. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.7. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo.

3.1.8. Montar, instalar, realizar a partida técnica e treinamento aos colaboradores designados pela Contratante, para uso do equipamento objeto do presente edital, no local indicado pela FHSTE e no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega do mesmo, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE.

3.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

3.1.10. Disponibilizar juntamente com os equipamentos, uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

3.1.11. Realizar sem ônus à Contratante treinamento completo de operação, conservação e partida técnica dos equipamentos aos colaboradores indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 3.1.8.

3.1.12.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Contratante, ministrado para os colaboradores indicados pela FHSTE e contemplar no mínimo dois dias, atendendo os turnos (manhã, tarde e noite).

3.1.12.2. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos colaboradores elencados no subitem 3.1.12.1. no prazo de até 2 (dois) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo.

3.1.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da instalação do equipamento documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante o período de garantia sendo considerada em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução devendo contemplar:

- A relação de itens que exijam substituição com periodicidade predeterminada pelo fabricante e inerentes ao funcionamento do equipamento dentro de suas características técnicas e operacionais;
- No mínimo, as seguintes intervenções:
 - Limpeza interna e externa do equipamento, com ferramental, insumo e equipe própria;
 - Revisão de todos os cabos, fios, conectores, interruptores e verificação de mau contato em todos os plugues;
 - Atualização de software e sistemas;
 - Revisão do funcionamento e ajuste de parâmetros aos seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante, encaminhando os relatórios para o fiscal do contrato;
 - Calibração em intervalos programados com fornecimento de laudos técnicos com rastreabilidade dos equipamentos utilizados;
 - Verificação de amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do equipamento e acessórios;
 - Revisões do funcionamento e ajustes de parâmetros;
 - Calibrações previstas pelo fabricante.

3.1.14. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento e seus acessórios, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante o período de garantia sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

3.1.14.1. Na Programação de Manutenção Preventiva deverá constar a data da manutenção e o período (em horas) em que o equipamento e seus acessórios ficarão indisponíveis para realização de exames. Caso houver necessidade de substituir a data da Manutenção Preventiva programada, esta deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção com antecedência mínima de cinco dias úteis.

3.2. A Contratante obriga-se a:

3.2.1. Respeitar e executar, sob suas expensas, o detalhamento técnico repassado pela Contratada quanto às necessidades para a pré-instalação do equipamento, referentes às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, proteção radiológica, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes necessárias à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento e seus acessórios serão de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos colaboradores designados pela Contratante, devendo abranger cada equipamento objeto desta Licitação completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

4.1.1. A manutenção preventiva e corretiva (se necessária) do equipamento completo e acessórios.

4.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

4.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

4.1.4. A Contratada sob sua responsabilidade deverá prestar assistência técnica direta ou indireta a chamados realizados pela FHSTE.

4.1.4.1 O primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota, e em havendo necessidade de visita técnica nas instalações da Contratante, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por escrito do defeito/problema identificado.

4.1.5. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.6. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.7. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.8. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 10 anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

4.1.9. Todas as partes, peças, acessórios e software dos equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (mínimo de 24 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

4.1.10. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

4.1.11. A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo à Contratante, a disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, (ambos em língua portuguesa ou traduzidos).

4.1.12. Em até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

4.1.13. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

4.1.14. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (DOC e XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado no valor adjudicado de R\$ _____ (valor por extenso), pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 5.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

6.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

6.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

6.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador dos Serviços de Diagnóstico por Imagem, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos da Lei Municipal nº 7.057 de 12 de Abril de 2022, e se necessário contrapartida com recursos próprios auferidos pela FHSTE por meio da prestação de serviços hospitalares.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, __ de _____ de _____.

Márcio Antunes Pires
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador dos Serviços de Diagnóstico por Imagem
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
